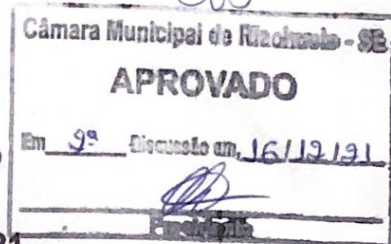


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
ESTADO DE SERGIPE



**PROJETO DE LEI Nº 815 /2021
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021**



Dá nova redação ao Anexo Único da Lei nº 569, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a contratação de servidores, por tempo determinado, para atender necessidade temporária do serviço, em casos de excepcional interesse público, na Administração Pública Municipal do Poder Executivo, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 569, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a contratação de servidores, por tempo determinado, para atender necessidade temporária do serviço, em casos de excepcional interesse público, na Administração Pública Municipal do Poder Executivo, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta das dotações apropriadas consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as Leis nº 635, de 20 de abril de 2018; nº 636, de 22 de maio de 2018 e nº 639, de 30 de agosto de 2018; nº 649, de 25 de março de 2019; nº 687, de 22 de julho de 2021; nº 688, de 27 de setembro de 2021.

Riachuelo/SE, em 01 de dezembro de 2021.


Peterson Dantas Araújo
Prefeito

Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro - CEP: 49.130-000, Riachuelo - Sergipe



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Riachuelo**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
ESTADO DE SERGIPECÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO
PROTOCOLO nº 0993191
Em 12/12/21
P. [signature]**PROJETO DE LEI Nº 815 /2021
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021****ANEXO ÚNICO**
Fls. 01/04**"LEI N.º 569
DE 18 DE MARÇO DE 2015****ANEXO ÚNICO****Previsão dos cargos paradigmas, quantitativo máximo de contratações
autorizadas, carga horária
e remuneração dos contratados****TABELA A ADMINISTRAÇÃO
GERAL**

CARGO	QUANTI DADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (R\$)
Psicólogo	2	40h	1.900,00
Fonoaudiólogo	1	30h	1.900,00
Veterinário	1	20h	1.600,00
Intérprete de Libras	2	40h	1.200,00
Psicopedagogo	1	40h	1.900,00
Professor	15	40h	2.455,35
Nutricionista	2	30h	1.550,00
Engenheiro Civil	1	12h	2.500,00
Monitor de Música	3	30h	1.100,00
Orientador de Música	3	30h	1.100,00
Cuidador de Sala	6	40h	1.100,00
Motorista Categoria B	7	40h	1.100,00
Motorista Categoria D	9	40h	1.400,00
Técnico agrícola	1	40h	1.200,00
Pedreiro	1	40h	1.200,00
Auxiliar de Pedreiro	4	40h	1.100,00
Encanador	1	40h	1.200,00
Auxiliar de Eletricista	1	40h	1.100,00
Auxiliar de Almoxarifado	1	40h	1.100,00
Advogado	1	10h	1.900,00
Operador de Máquinas	4	40h	1.400,00
Segurança do Gabinete	1	40h	1.500,00"

Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, CEP: 49.130-000, Riachuelo – Sergipe



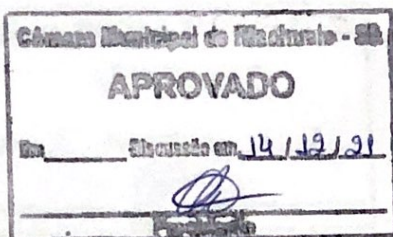
PREFEITURA MUNICIPAL DE



Riachuelo

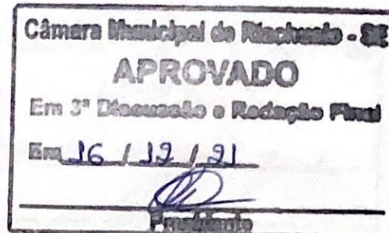
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
ESTADO DE SERGIPECÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO - SE
PROTÓCOLO nº 0993/21

Em 09/12/21

PROJETO DE LEI Nº 815 /2021
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

ANEXO ÚNICO

Fls. 02/04

"LEI N.º 569
DE 18 DE MARÇO DE 2015
ANEXO ÚNICOPrevisão dos cargos paradigmas, quantitativo máximo de
contratações autorizadas, carga horária e
remuneração dos contratadosTABELA B
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	QUANTI DADE	CARGA HORÁRIA	REMUNE RAÇÃO (R\$)	PROGRA MA
Médico Clínico Geral – PSF	4	40h	8.000,00	PSF
Odontólogo	4	40h	3.513,00	Saúde Bucal/FMS
Médico Especialista	2	20h	3.000,00	FMS
Médico Pediatra	1	20h	3.000,00	FMS
Médico Ginecologista	1	20h	3.000,00	FMS
Enfermeiro	4	40h	3.000,00	PSF
Fisioterapeuta	1	20h	1.900,00	NASF
Fisioterapeuta	2	24h	2.050,00	FMS
Assistente Social	2	30h	1.900,00	FMS
Assistente Social	1	30h	1.900,00	NASF
Psicólogo	1	30h	1.500,00	NASF
Educador Físico	1	20h	1.300,00	NASF
Educador Físico	1	30h	1.500,00	FMS
Nutricionista	1	20h	1.300,00	NASF
Agente Comunitário de Saúde	3	40h	1.100,00	PSF e FMS
Agente de Combate às Endemias	3	40h	1.100,00	PSF e FMS
Auxiliar/Técnico de Enfermagem – Habilitação Categoria A ou AB	1	40h	1.200,00	PSF e FMS
Auxiliar de Enfermagem	15	40h	1.100,00	PSF e FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE



Riachuelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
ESTADO DE SERGIPE

PROJETO DE LEI Nº 835 /2021
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO
PROTOCOLO Nº 0993/21
Em 16/12/21
[Assinatura]

Câmara Municipal de Riachuelo - SE

APROVADO

Em 1ª Discussão em 1/1/

[Assinatura]
Presidente

ANEXO ÚNICO
Fls. 03/04

"LEI N.º 569
DE 18 DE MARÇO DE 2015
ANEXO ÚNICO

Câmara Municipal de Riachuelo - SE

APROVADO

Em 9ª Discussão em 1/1/

[Assinatura]
Presidente

*Previsão dos cargos paradigmas, quantitativo máximo de
contratações autorizadas, carga horária e
remuneração dos contratados*

**TABELA B
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Atendente de Consultório Dentário – ACD	2	40h	1.100,00	Saúde Bucal/FMS
Farmacêutico	1	30h	1.800,00	FMS"
Fisioterapeuta	1	24h	2.050,00	FMS

Câmara Municipal de Riachuelo - SE

APROVADO

Em 3ª Discussão e Redação Final

Em 16/12/21

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]



Riachuelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
ESTADO DE SERGIPE

PROJETO DE LEI Nº 815 /2021
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO
PROTOCOLO Nº 0933/21
Em 10 / 12 / 21
P. 10/12/21

Câmara Municipal de Riachuelo - SE

APROVADO

Em _____ Discussão em _____

Presidente

ANEXO ÚNICO

Fls. 04/04

"LEI N.º 569
DE 18 DE MARÇO DE 2015

ANEXO ÚNICO

Previsão dos cargos paradigmas, quantitativo máximo de contratações
autorizadas, carga horária
e remuneração dos contratados

Câmara Municipal de Riachuelo - SE

APROVADO

Em _____ Discussão em _____

Presidente

TABELA C
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	QUANTI DADE	CARGA HORÁRIA	REMUNE RAÇÃO (R\$)	PROGRA MA
Assistente Social	5	30h	1.900,00	CRAS e CREAS
Psicólogo	2	40h	1.900,00	CRAS e CREAS
Oficineiro	2	40h	1.100,00	PSB
Orientador Social	2	40h	1.100,00	PSB
Educador Social	3	40h	1.100,00	PSB
Entrevistador Social	1	40h	1.100,00	PSB/PBF/ FMAS
Visitador Social	4	40h	1.100,00	Criança Feliz
Supervisor Social	1	40h	1.900,00	Criança Feliz"

Câmara Municipal de Riachuelo - SE

APROVADO

Em 3ª Discussão e Redação Final

Em 16 / 12 / 21

Presidente